

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, I e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 21/2025

Modalidade:

Dispensa de licitação

Forma de Julgamento:

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE - ITEM

Forma de Pagamento:

Conforme edital

Prazo de Entrega:

CONFORME EDITAL

Local de Entrega:

PREFEITURA

Agência:

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.30.00	R\$ 5.000,00
02.004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.30.00	R\$ 5.000,00
02.005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.005.08.244.0011.2020.3.3.90.30.00	R\$ 4.760,00
02.005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.005.08.244.0011.2020.4.4.90.52.00	R\$ 5.000,00
Total Entidade:			R\$ 19.760,00
Total Geral:			R\$ 19.760,00

Paulo Frontin, 24 de Março de 2025


Assinatura do Responsável

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 1



Órgão: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin				
Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.				
Responsável pela Demanda: Daiane Turkot.		Cargo: Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.		
E-mail:	daia.turkot@yahoo.com.br	Telefone: (42) 3543-1210		
2. Justificativa da necessidade da contratação: A aquisição de material de informática para as secretarias municipais, justifica-se pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável. Considera-se que, para o funcionamento destas secretarias, é de grande importância a referida aquisição para que todos os setores possam funcionar adequadamente, pois, o material de informática é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções. Nesse sentido, como acontece na maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige renovação periódica do parque tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos servidores. Nesses termos, espera-se ainda, que com a aquisição, os servidores tenham melhores condições de desempenhar seu serviço com equipamentos mais modernos, bem como, maior economicidade, eficiência e eficácia.				
3. Descrições e quantidades:				
ITEM	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.



01	Kit teclado e mouse	Teclado sem fio knup Mouse sem fio knup	UN.	40
02	Roteador	Roteador Wi-fi 1300 Mbps mercusys	UN.	30
03	Caixinha de som	Caixinha de som para computador 3w	UN.	20
04	Régua de tomada	Régua de tomada com 06 saídas	UN.	100
05	Cabo HDMI	Cabo HDMI 2/3 metros	UN.	40
06	Pendrive	Pendrive 64 GB	UN.	20

4. Observações gerais: Termo de referência em anexo.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 05 (dias) úteis dias, contados do (a) emissão do empenho.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Rua Rui Barbosa, n° 204, Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR.



4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Servidor(a): Daiane Turkot

4.4. Prazo para pagamento: 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

Paulo Frontin/PR, 21 de março de 2025.

Daiane Turkot

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da autoridade da Área Requisitante

responsável

--



TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 21/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº. 14.133/2021.

- 1.1. Aquisição de itens de informática, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit teclado e mouse sem fio	UN	40	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
2	Roteador wi-fi 1300 Mbps	UN	30	R\$ 242,00	R\$ 7.260,00
3	Caixinha de som para computador 3W	UN	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
4	Régua de tomada com 06 saídas	UN	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
5	Cabo HDMI 2/3 metros	UN	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
6	Pendrives 64 GB	UN	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
TOTAL					R\$ 19.760,00

1.2. A descrição pormenorizada dos materiais se encontra anexa ao TR.

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.760,00 (dezenove mil setecentos e sessenta reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

- 2.1. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, considerando a rotina administrativa de todas as repartições públicas municipais e as atribuições a elas inerentes, como, por exemplo, a emissão de documentos, torna a demanda justificável, pois, os itens de informática que, corriqueiramente, precisam ser substituídos, em virtude do desgaste por uso, são essenciais para a execução das atividades de todo o funcionalismo público municipal.

- 2.2. Levando em conta os ditames da Lei 14.133/21 que regulamenta as licitações, o presente objeto representa um aumento na qualidade e na segurança dos serviços prestados no Espaço Municipal.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 
----------------------------------	---



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos com locação do referido objeto, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação para a aquisição.

3.2. O objetivo é colher elementos necessários para a verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

4.3. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Município de Paulo Frontin – Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 8



6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "I", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

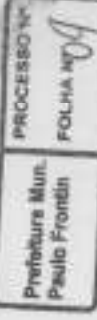
7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do Município.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





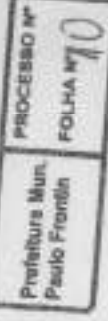
7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 8.2.2. Multa de:
 - 8.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a
 - 8.2.2.2. configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





8.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.2.2.4. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.2.5. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

8.2.2.6. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.2.2.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

8.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
	1,6% ao dia sobre o valor do contrato

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 1

3,2% ao dia sobre o valor do contrato		
Tabela 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
0	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
1	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- 8.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontini/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) cadastro de fornecedores.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta da Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO MUNICIPAL, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO MUNICIPAL, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12. Habilitação Jurídica:

9.12.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



9.12.2. Microempreendedor Individual - MEI. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.12.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI. inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.12.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.12.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.4. Declaração Unificada;

9.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



9.13.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.058,00 (quatro mil e cinquenta e oito reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.30.00	R\$ 5.00,00
02.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.002.04.122.0003.2004.3.390.30.00	R\$ 5.00,00
02.005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.005.08.244.0011.2020.3.3.90.30.00	R\$ 4.760,00
02.005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.005.08.244.0011.2020.4.4.52.00	R\$ 5.00,00

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulo Frontin/PR, 21 de março de 2025.

DAIANE TURKOT
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 21 de março de 2025.



DAIANE TURKOT
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº	FOLHA 7
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO.

Aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo frontin/PR e suas respectivas secretarias.

Fornecedor: Global Tech

Endereço: Rua 14 de dezembro 665 Centro Paulo Frontin-PR

Telefone:(42)991664433

E-mail: alessandroscheliga@gmail.com

**Descrições e quantidades:
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

Item	Qtd	Valor unitário	CATMAT	Especificação
01	1	RS:140,00		Kit teclado mais mouse sem fio knip 5600
02	1	RS:242,00		Roteador Wi-fi 1300 Mbps mercusys 7260
03	1	RS:50,00		Caixinha de som para computador 3w 1000
04	1	RS:39,00		Régua de tomada com 06 saídas 3900
05	1	25,00		Cabo hdmi 2/3 metros 1000
06	1	RS:50,00		Pendrivel 64 gb 1000

TOTAL

RS: 546,00

19760

Data: 27/02/2025

Assinatura e carimbo c/ CNPJ3



CNPJ: 27.457.307/0001-72

Alessandro Scheliga

Rua Rui Barbosa, 204 | CEP: 84.635- 000 | Paulo Frontin - PR
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | Fone: 42.5543 1210 / 42.3543 1212 / 42.3543 1213
www.paulofrontin.pr.gov.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 8



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO.

Aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo frontin/PR e suas respectivas secretarias.

Fornecedor: Power cell

Endereço: Av. João Pessoa, centro Mallet-PR

Telefone: (42)998362599

E-mail: powercellmallet@gmail.com

Descrições e quantidades: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Item	Qtd	Valor unitário	CATMAT	Especificação	
01	1	RS:147,00		Kit teclado e mouse sem fio	5.880,00
02	1	RS:254,00		Roteador Wi-fi 1300 Mbps	7.620,00
03	1	RS:53,90		Caixinha de som para computador 3w	1.078,00
04	1	RS:44,50		Régua de tomada com 06 saídas	4450,00
05	1	27,90		Cabo hdmi 2 metros	1.116,00
06	1	RS:51,00		Pendrive 64 gb	1.020,00

TOTAL

RS:587,30

21.164,00

Data: 27/02/2025

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

Silvandro Schlegel

Power Cell

CNPJ 52.570.675/0001-41

(42) 998362599

Rua Rui Barbosa, 204 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin - PR
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | Fone: 42 3545 1210 / 42 3545 1212 / 42
www.paulofrontin.pr.gov.br

PROCESSO Nº

Prefeitura Mun.

Paulo Frontin

FOLHA Nº 19



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO.

Aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo frontin/PR e suas respectivas secretarias.

Fornecedor: Petrica Electronicos

Endereço: Rua 14 de dezembro s/n Centro Paulo Frontin-PR

Telefone:(42)999955176

E-mail: jacintapetricaaa@gmail.com

Descrições e quantidades: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Item	Qtd	Valor unitario	CATMAT	Especificação
01	1	RS:157,00		Kit teclado mais mouse sem fio 6.280,00
02	1	RS:285,50		Roteador Wi-fi 1300 Mbps mercusys 8.565,00
03	1	RS:54,00		Caixinha de som para computador 3w 1.080,00
04	1	RS:47,00		Régua de tomada com 06 saídas 4.700,00
05	1	27,00		Cabo hdmi 2 metros 1.080,00
06	1	RS:67,40		Pendrive 64 gb 13.48.00

TOTAL	RS:637,90	23.053,00
--------------	------------------	------------------

Data: 27/02/2025

Assinatura e carimbo e/ CNPJ

Maria Santa Petrica 46.539.436/0001-54

Rua Rui Barbosa, 204 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin - PR
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | Fone: 42.5545.1210 / 42.3543.1212 / 42.3543.1212
www.paulofrontin.pr.gov.br

PR
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 20

Mapa Comparativo de Precos



Cuestionario de Historia Clínica	
90%	Principio de la historia clínica: el paciente se presenta a la consulta con una queja o síntoma.
70%	El historial clínico: antecedentes personales, familiares, sociales, etc.

Critérios Exatidão por item							
Item	Medida	Mediana	Intervalo Interquartil	Coeficiente de Variação	Módulo Exatidão	Variável	
						Medida	Mediana
Intervenção de saúde pública (ex: 100) por população (ex: 1000)	100	100	100	0	Medida	100	100

[illegible]

Relevante pedido no dia 24/02/2025 às 10:10:08 (P. 45, 70, 80, 102).
 Código Verde: 007460C9287F7C1202100002P007123-214
<http://www.dancoelab.com.br/contato/auditoria-de-idade>
 016211291272049125181

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 2014.021
----------------------------------	-------------------------

Mapa Comparativo de Precos



Criterios Externos Clave	
80%	Procesos documentales a nivel de planta y oficina. Criterios representativos a 80% de la muestra de todos los procesos documentales.
75%	Entrevistas con usuarios seleccionados a 75% de la muestra de todos los usuarios seleccionados.

Cronograma Exatidão por Item							
Item	Medida	Medições	Módulo Probabilístico	Coeficiente de Variação	Atividade Estimada	Tamanho	
						Realizado	Estimado
10	EE 207/30	10	0	0	Atividade	85	95
11	EE 207/30	10	0	0	Atividade	207/30	207/30

[illegible]

Relatório gerado no dia 24/03/2025 às 11:58 (P. 45 de 70 de 102)
Código validado: sIVWGCq3S8vP0H2523vWA007PerTTr3v2121
<http://www.bancologias.com.br/CertificadoAutenticacao.aspx?codigo=V2P272m3n153>

bioRxiv preprint doi: <https://doi.org/10.1101/2021.04.27.441727>; this version posted April 28, 2021. The copyright holder for this preprint (which was not certified by peer review) is the author/funder, who has granted bioRxiv a license to display the preprint in perpetuity. It is made available under aCC-BY-NC-ND 4.0 International license.

Processus Min	PROCESSO Nº
---------------	-------------

Paulo Frontini - Pólya no 7

Mapa Comparativo de Precos



Estadística Económica Local	
M41	Percent de aumento porcentual de unidades, calculado a partir de 1970, de acuerdo al total de personas censadas
T85	Interpretación: unidades habitacionales a 100% de la población en las personas censadas.

Cálculos Estatísticos para Item								
Item	Resposta Correta	Número de Respostas Corretas	Porcentagem de Respostas Corretas	Desvio Padrão	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Análise	
							Modo	Mediana
1. Qual a capital do Brasil?	Brasília	15	75%	3	20%	Modo	15	75%

[illegible][illegible]

PROCESSO Nº
111
FOLHA Nº 111

PREMIATURA 111111
Paulo Frontin



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 27.457.307 ALESSANDRO SCHELIGA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.457.307/0001-72

Certidão nº: 11315740/2025

Expedição: 26/02/2025, às 12:23:05

Validade: 25/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **27.457.307 ALESSANDRO SCHELIGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.457.307/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
ALESSANDRO SCHELIGA

CPF
089.909.179-21

CNPJ

27.457.307/0001-72

Data de Abertura
04/04/2017

Nome Empresarial

27.457.307 ALESSANDRO SCHELIGA

Capital Social

6.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
04/04/2017

Endereço Comercial

CEP

84635-000

Logradouro

ACESSO LOCAL RUA QUATORZE DE
DEZEMBRO

Número

665

Complemento

SALA

Bairro

CENTRO

Município

PAULO FRONTIN

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

04/04/2017

Fim

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

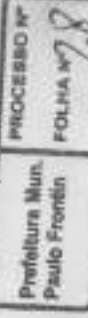
Atividades Secundárias (CNAE)

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação



Técnico(a) de manutenção de telefonia independente

Comerciante independente de embalagens

Comerciante independente de bebidas

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 29

Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

- * Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://mel.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
----------------------------------	----------------------------

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036118639-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.457.307/0001-72

Nome: 27.457.307 ALESSANDRO SCHELIGA

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____
27.457.307 ALESSANDRO SCHELIGA CNPJ: 27457307000172

Aviso _____
Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____ Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____
Contribuinte: 4350 - 27.457.307 ALESSANDRO SCHELIGA
Endereço: Rua 14 DE DEZEMBRO, 328 - Bairro CENTRO - Compl. SALA - CEP 84.635-000

Código de Controle _____
CW3IL1SGIZZ4DRN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 21 de Fevereiro de 2025

Rua Barbosa, 204 - Centro
Paulo Frontin (PR) - CEP: 84635000 - Fone: 4239431210

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 27
Página 1 de 1



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 27.457.307 ALESSANDRO SCHELIGA
CNPJ: 27.457.307/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:24 do dia 21/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/08/2025.

Código de controle da certidão: **12A1.4511.FBCE.8E18**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.457.307/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2017
NOME EMPRESARIAL 27.457.307 ALESSANDRO SCHELIGA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AC L RUA QUATORZE DE DEZEMBRO	NUMERO 685	COMPLEMENTO SALA
CEP 84.635-000	BARRIO/BAIRRO CENTRO	MUNICIPIO PAULO FRONTIN
ENDERECO ELETRÔNICO ASCHELIGA2014@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9166-4433	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 21/02/2025 às 15:39:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 335 - TÉRREO - CEP 80530-908

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FÍSICAS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO * REGISTROS PÚBLICOS * TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS * JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

SANDRA LÚCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

27.457.307 ALESSANDRO SCHELIGA

CNPJ.27.457.307/0001-72

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 20/02/2025.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

KARINA BAVARO ALVES
Escrevente Juramentada

Emitida por: KARINA
Lei nº19.893 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se Impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.tdistribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 1509407

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR-751552
67000157

1º

ofício emissora

Date:
2025.02.24
14:55:58 BRT

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 25



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.457.307/0001-72

Razão

27457307 ALESSANDRO SCHELIGA

Social:

Endereço: AC L RUA QUATORZE DE DEZEMBRO 665 SALA / CENTRO / PAULO
FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022516346387588582

Informação obtida em 25/02/2025 16:35:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Pregos (Geral)

(Período de 24/03/2025 até 24/03/2025)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
-----------	-------------	----------	------	------------	-------	------------	----------------	-------

Material:

341833 - Cabo HDMI 2/3 metros

24/2025	24/03/2025	24/06/2025	5	GLOBAL TECH	-	40,000	25,0000	1000,0000
24/2025	24/03/2025	24/06/2025	5	power cell	-	40,000	27,9000	1116,0000
24/2025	24/03/2025	24/06/2025	5	maria jacinta pe	-	40,000	27,0000	1080,0000

Melhor Preço ->

40,000	25,0000	1000,0000
40,000	27,9000	1116,0000
40,000	27,0000	1080,0000

Material:

341831 - Caixa de som para computador 3W

24/2025	24/03/2025	24/06/2025	3	GLOBAL TECH	-	20,000	50,0000	1000,0000
24/2025	24/03/2025	24/06/2025	3	power cell	-	20,000	53,9000	1078,0000
24/2025	24/03/2025	24/06/2025	3	maria jacinta pe	-	20,000	54,0000	1080,0000

Melhor Preço ->

20,000	50,0000	1000,0000
20,000	53,9000	1078,0000
20,000	54,0000	1080,0000

Material:

338840 - Kit teclado e mouse sem fio

24/2025	24/03/2025	24/06/2025	1	GLOBAL TECH	-	40,000	140,0000	5600,0000
24/2025	24/03/2025	24/06/2025	1	power cell	-	40,000	147,0000	5880,0000
24/2025	24/03/2025	24/06/2025	1	maria jacinta pe	-	40,000	157,0000	6280,0000

Melhor Preço ->

40,000	140,0000	5600,0000
40,000	147,0000	5880,0000
40,000	157,0000	6280,0000

Material:

341834 - Pendrive 64 GB

24/2025	24/03/2025	24/06/2025	6	GLOBAL TECH	-	20,000	50,0000	1000,0000
24/2025	24/03/2025	24/06/2025	6	power cell	-	20,000	51,0000	1020,0000
24/2025	24/03/2025	24/06/2025	6	maria jacinta pe	-	20,000	67,4000	1348,0000

PROCESSO Nº
137
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GLOBAL TECH	2	24/06/2025	24/03/2025
power cell	2	24/06/2025	24/03/2025
maria lachin pe	2	24/06/2025	24/03/2025

Material: 341830 - Roteador wi-fi 1300 Mbps

GLOBAL TECH	4	24/06/2025	24/03/2025	24/06/2025
power cell	4	24/06/2025	24/03/2025	24/06/2025
main jacinta ps	4	24/06/2025	24/03/2025	24/06/2025

Material: 341832 - Régua de tomada

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
Melhor Preço -> 50,0000 1000,0000								



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 21/2025

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 24/03/2025

Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.30.00	R\$ 5.000,00
02.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.30.00	R\$ 5.000,00
02.005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.005.08.244.0011.2020.3.3.90.30.00	R\$ 4.760,00
02.005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.005.08.244.0011.2020.4.4.90.52.00	R\$ 5.000,00
Total:			R\$ 19.760,00
Total Geral:			R\$ 19.760,00

Paulo Frontin, 24 de Março de 2025

IRCELIO CARLOTTO (830.800.159-91)

MIRNA BLEY BONATO (286.200.549-53)



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daliane Aparecida Turkot e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de itens de informática nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

1.1.1. Aquisição de itens de Informática para atender a demanda da Secretarias Municipais de Paulo Frontin/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit teclado e mouse sem fio	UN	40	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
2	Roteador wi-fi 1300 Mbps	UN	30	R\$ 242,00	R\$ 7.260,00
3	Caixinha de som para computador 3W	UN	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
4	Régua de tomada com 06 saídas	UN	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
5	Cabo HDMI 2/3 metros	UN	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
6	Pendrive 64 GB	UN	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
TOTAL					R\$ 19.760,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	GLOBAL TECH LTDA CNPJ 27.457.307/0001-72	R\$ 19.760,00
2º	01	POWER CELL LTDA. CNPJ 52.670.685/0001-41	R\$ 21.164,00
3º	01	PETRIKA ELETRONICOS LTDA CNPJ 46.539.436/0001-54	R\$ 23.053,00
4º	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 24/03/2025	R\$ 23.905,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



2.2. A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatutais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

5.2. GLOBAL TECH LTDA CNPJ 27.457.307/0001-72 – RUA 14 DE DEZEMBRO Nº 665, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

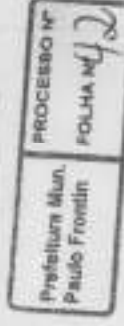
5.3. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e §2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painele de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidor Weinton Luiz Giovanoni, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº 224, de 22 de novembro de 2022.
- 6.3. Ocorreu manifestação favorável da Secretária Daiane Aparecida Turkot no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

- 7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
- 7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.30.00	R\$ 5.000,00
02.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.002.04.122.0003.2004.3.390.30.00	R\$ 5.000,00
02.005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.005.08.244.0011.2020.3.3.90.30.00	R\$ 4.760,00
02.005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.005.08.244.0011.2020.4.4.52.00	R\$ 5.000,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

- 9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.


Paulo Frontin/PR, 24 de março de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente



DAIANE AP. TURKOT

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Secretário

MIRNA BLEY BONATO

Membro

RAFAELA LETICIA PETELA

Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS

Membro

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 15/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 21/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 19.760,00 (dezenove mil setecentos e sessenta reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Itens de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Paulo Frontin/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidor Welinton Luis Giovanoni, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot..

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Letícia Petela, Mima Bley Bonato e Cláucos de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidor Lucas Rafael Camara.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 24 de março de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 45
----------------------------------	----------------------------



DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da aquisição de Itens de Informática estão programas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2025, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretária que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 24 de março de 2025

DAIANE APARECIDA TURKOT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado,

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 46
----------------------------------	-------------------------

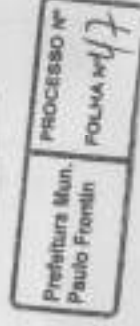
DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

Na Dispensa de Licitação nº 15/2025, identificado pelo Processo Administrativo nº 21/2025, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União¹, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 24 de março de 2025


WELINTON LUIZ GIONANONI
Diretor de Compras e Licitações

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





PARECER JURIDICO REFERENCIAL

Interessado: Equipe de Licitações

Assunto: Parecer Referencial para Contratação Direta em Razão do Valor

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE PEQUENO VALOR. 1) Parecer referencial – art. 53, § 5.º da Lei n.º 14.133/2021; 2) Dispensa de licitação em razão de pequeno valor – art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021 e art. 110 do Decreto Municipal n.º 313/2024; 3) Decreto Municipal n.º 163/2022; 4) Elementos que devem constar da instrução de todos os processos repetitivos de dispensa de licitação para contratação de pequeno valor; 5) Necessidade de uniformizar o procedimento.

I – DO PARECER REFERENCIAL

O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

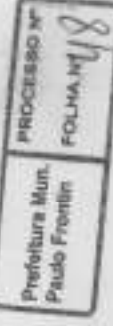
É admissível quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes do processo.

Hipóteses dessa natureza ocorrem nas contratações de pequeno valor, na forma do art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, Lei n.º 14.133/2021 estabeleceu no § 5.º do art. 53:

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





Nesse diapasão, foi editado o Decreto Municipal n.º 163/2022 que definiu os casos de utilização de Parecer Jurídico Referencial.

Portanto, a adoção do modelo de manifestação jurídica referencial se coaduna com o propósito da eficiência previsto no art. 37 da CF, vez que promove a racionalização dos trabalhos da Assessoria Jurídica, conferido maior celeridade aos procedimentos administrativos.

Da mesma forma, cumpre o propósito da economicidade ao agilizar a tramitação dos processos de contratação, ao mesmo tempo que tem o condão de reduzir/erradicar possíveis vícios e omissões na utilização das minutas padronizadas e listas de verificação de documentos.

Destaque-se ainda, que a matéria é de baixa complexidade jurídica, assim reconhecida pelo ordenamento jurídico.

Com efeito, a presente manifestação referencial tem como objetivo alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta com fundamento no art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Entretanto, frise-se que, em qualquer hipótese, as contratações diretas fundamentadas nos mencionados dispositivos não poderão se referir a parcelas de um mesmo serviço, obra, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

II – DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO ÓRGÃO DE LICITAÇÕES

Deve o órgão responsável pelas licitações e contratos proceder à instrução processual conforme orientações do parecer referencial e observar os requisitos legais contidos na anexa Lista de Verificação.

O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de parecer jurídico individualizado e remessa dos autos à assessoria jurídica, exceto se surgir dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Ressalte-se que, dentre as etapas da contratação, é necessário o planejamento estabelecido na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, como forma de garantir economicidade no procedimento e evitar o fracionamento das contratações.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Processo N.º	FOLHA Nº 14
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	



Deverá também ser feita a verificação prévia de existência de Ata de Registro de Preços vigente no Município que atenda às suas necessidades. Demonstrada a possibilidade e vantagem de eventual adesão à ata preexistente, não se justifica a realização de procedimento de contratação direta.

A partir daí deverá o órgão licitante utilizar-se dos modelos padronizados dos atos e documentos necessários a instruir o processo de dispensa de licitação e observar rigorosamente a Lista de Verificação anexa ao presente.

Posto isso, os requisitos que devem constar no processo de dispensa para contratações de pequeno valor são os seguintes, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, além dos elementos constantes da Lista de Verificação anexa.

- a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentação municipal;
- c) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paulo Frontin;
- d) parecer jurídico¹ e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) indicação do dispositivo legal aplicável;
- h) razão da escolha do contratado;
- i) justificativa de preço;
- j) autorização da autoridade competente.

Ainda, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), bem como deverá ser observado o disposto no art. 111 do Decreto Municipal n.º 313/2024.

¹ Utilização de cópia do presente parecer referencial.



Por fim, o contrato deve observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, utilizando-se, sempre que possível as minutas padronizadas.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, o presente parecer referencial e anexa Lista de Verificação deverão ser utilizados na instrução dos processos administrativos, para fins de orientar a contratação direta de pequeno valor.

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

SORAYA CRISTINA
FINGER05748129873

Assinado eletronicamente
em 29/01/2024 às 14:51:11
por SORAYA CRISTINA FINGER

SORAYA CRISTINA FINGER
OAB-PR 79.084

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 51

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daise Aparecida Turkot e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de itens de Informática nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Aquisição de Itens de Informática para atender a demanda da Secretarias Municipais de Paulo Frontin/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit teclado e mouse sem fio	UN	40	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
2	Router wi-fi 1300 Mbps	UN	30	R\$ 242,00	R\$ 7.260,00
3	Carteira de segurança para computadores 3W	UN	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
4	Régua de travas com 06 saídas	UN	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
5	Cabo HDMI 2.0 metros	UN	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
6	Pen-drive 64 GB	UN	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
TOTAL					R\$ 19.760,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª		GLOBAL TECH LTDA CNPJ 27.467.397/0001-73	R\$ 14.760,00
2ª		POWER CELL LTDA CNPJ 12.478.643/0001-41	R\$ 21.164,00
3ª		PETRIKA ELETRONICOS LTDA CNPJ 45.574.416/0001-54	R\$ 23.355,00
4ª		BANCO DE PREÇOS https://www.bancodopreco.com.br/ Acesso em: 24/03/2025	R\$ 23.945,00

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

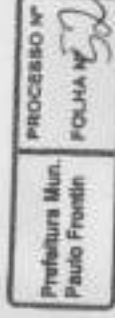
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao conteúdo das propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:



manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e §2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Busco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação

conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidor Welington Luiz Giovannoni, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº 224, de 22 de novembro de 2022. Ocorreu manifestação favorável da Secretária Daisane Aparecida Turkot no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Orçograma	Inscrição da Despesa	Materia	Valor Estimado
02.904	MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETÁRIO	10.900.008.12.361.0012.2013.3.3.90.30.00	R\$ 5.000,00
02.902	MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETÁRIO	10.900.002.04.122.6003.2064.2.200.30.00	R\$ 5.000,00
02.905	MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETÁRIO	10.902.005.08.344.0011.2020.3.1.90.30.00	R\$ 4.500,00
02.905	MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETÁRIO	10.902.005.08.344.0011.2020.4.4.52.00	R\$ 5.000,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 24 de março de 2025.

ALECIO MAROLI

Presidente

DAIANE AP. TURKOT

Secretário

MIRNA BLEY BONATO

Membro

RAFAELA LETICIA PETELA

Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli

Código Identificador: 18BAE993

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/03/2025. Edição 3242

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 15/2025,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025,
PROCESSO DE COMPRA Nº 21/2025.**

VALOR TOTAL: R\$ 19.760,00 (dezenove mil setecentos e sessenta reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Itens de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Paulo Frontin/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidor Welfinton Luis Giovanoni, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircílio Carloto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Cláucos de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidor Lucas Rafael Camara.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 24 de março de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:



GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025 DO PROCESSO Nº 21/2025 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 13/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Irenêu Inácio Zacharias;
Contratado: **GLOBAL TECH LTDA.**
CNPJ: 27.457.307/0001-72

Valor: R\$ 19.760,00 (dezenove e nove mil,
setecentos e sessenta reais).

Fonte: Órgão – Poder Executivo;

Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;

Unidade: Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Integrado;

Objeto: Aquisição de Informática para atender as
necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e
Família de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin/PR, 24 de março de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C343376D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/03/2025. Edição 3242

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			2 A 05
Estudo Técnico Preliminar			X	-
Análise de riscos			X	-
Termo de Referência/Projeto Básico	X			6 A 17
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			45
Indicação dos recursos orçamentários	X			40
Estimativa da despesa - orçamento detalhado	X			40
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			18 A 26
Identificação da proposta acolhida	X			18
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada	X			27 A 36
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	-
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas			X	-
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço			X	-
Parecer técnico			X	-
Parecer jurídico (referencial)	X			48 A 51
Autorização da autoridade competente	X			41 A 45
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente	X			
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			58 A 65

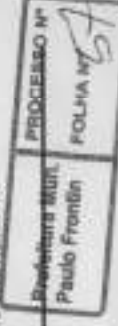
Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	-
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	-
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	-
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	-
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	-

ALÉCIO MAROLI

Departamento de Compras e Licitação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.636-000 - Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175.





CONTRATO Nº 13/2025
Processo Administrativo nº 21/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN E A EMPRESA GLOBAL TECH LTDA.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. IRENEU INACIO ZACHARIAS, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa GLOBAL TECH LTDA, sito a Rua 14 de Dezembro nº 665, centro Paulo Frontin/PR, inscrita no CNPJ sob o nº - CNPJ 27.457.307/0001-72, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por ALESSANDRO SCHELIGA, CPF Nº 089.909.179-21, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 21/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 15/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit teclado e mouse sem fio	UN	40	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
2	Roteador wi-fi 1300 Mbps	UN	30	R\$ 242,00	R\$ 7.260,00
3	Caixinha de som para computador 3W	UN	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
4	Régua de tomada com 06 saídas	UN	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
5	Cabo HDMI 2/3 metros	UN	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
6	Pendrive 64 GB	UN	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
TOTAL					R\$ 19.760,00

Objeto da contratação:

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



Aluísio



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 19.760,00 (dezenove nove mil, setecentos e sessenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, VI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/03/2025.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

Nas afecções finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

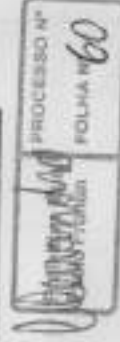
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato:

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 61



Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

Inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021):

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro - CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº	PR-2023-0001
Paulo Frontin	Mun.
FOLHA Nº	62

Assinatura Mm. PRO.
Assinatura Mm. PRO.
62



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a realocação do cronograma fixado para o contrato.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjéctiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROCESSO Nº	63
PR – Mun. Paulo Frontin	
FOLHA Nº	63

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Delmundo

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.30.00	R\$ 5.00,00
02.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.002.04.122.0003.2004.3.390.30.00	R\$ 5.00,00
02.005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.005.08.244.0011.2020.3.3.90.30.00	R\$ 4.760,00
02.005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.005.08.244.0011.2020.4.4.52.00	R\$ 5.00,00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº	84.635-000/2021
Assinatura Min.	Paulo Frontin
FOLHA Nº	64

Paulo Frontin

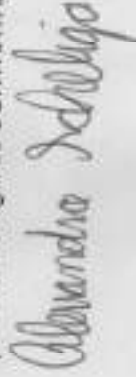
Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin-PR, 24 de março de 2025.



IRENEU INACIO ZACHARIAS
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Representante legal do CONTRATANTE

GLOBAL TECH LTDA
ALESSANDRO SCHELIGA
Representante legal do CONTRATADO



Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin-PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Paulo Frontin-PR
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 65

